

CERTIFICAR A PRESENÇA DE
FOI PUEBLADA NO LUGAR DE
CO TUME EM MUT 03
18/08/97
M. A. R. P. S. H. B. A.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14.00113.0001.000.190

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lei nº 258, de 05 de agosto de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS em cinco de agosto de 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES E EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Registre-se e Publique-se

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público com a faculdade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Oliver Scherer
Sec. M.

Art. 2º. A necessidade de contratação de pessoal de que trata o artigo anterior, é a que segue:

Quant.	Denominação	Código
01	Telefonista	3.1.17.2.A

Art. 3º. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

Art. 4º. A remuneração a ser paga ao contratado temporário será idêntica a remuneração do cargo efetivo de igual denominação nos termos da Lei Municipal nº 154, de 28 de setembro de 1995.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COTUMÉ LM 05 / 08 / 97

M. Fischer

MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768 232 100-67


GRANCIAS E DA OUTRAS PROVI-
PARA ATENDER NECESSIDADES E
AR PESSOAL POR PRAZO DETERMI-
RIZA O PODER EXECUTIVO CON-

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
BARROS, em cinco de agosto de mil novecentos e noventa e sete.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Olivar Scherer
Sec.Mun. Adm.Planej.Finan.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS
C.G.C - 94.721.388/0001-63